

Portaria n.º 262 - de 18 de maio de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007.


Art. 6º Determinar que, a partir de 01 de janeiro de 2013, todos os artigos escolares deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos estabelecidos nesta Portaria e na Portaria Inmetro n.º 481/2010, e devidamente registrados junto ao Inmetro.

Parágrafo Único A partir de 01 de janeiro de 2014, todos os artigos escolares deverão ser comercializados no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos estabelecidos nesta Portaria e na Portaria Inmetro n.º 481/2010, e devidamente registrados junto ao Inmetro.

Art. 7º Determinar que, a partir de 28 de fevereiro de 2015, todos os artigos escolares deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Portaria e na Portaria Inmetro n.º 481/2010, e devidamente registrados junto ao Inmetro.

Parágrafo Único A determinação contida no *caput* deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos fixados no artigo 6º.

Obs: Aos revendedores que adquiriram produtos conforme lista abaixo, MASTERPRINT® ou de outra marca sem o selo do INMETRO no ano de 2013, deverão solicitar o selo do produto ou a substituição da embalagem. A responsabilidade passa a ser do revendedor “conforme parágrafo único do artigo 7º”. A partir de **28/02/2015** termina o prazo estipulado pelo INMETRO. Podendo haver penalidades.

	<p><i>Amostra do Selo do INMETRO</i></p>
---	--

LISTA DOS PRODUTOS CONFORME PORTARIA 481/2010.

1. Apontador;
2. Borracha;
3. Caneta esferográfica, roller ou gel;
4. Caneta hidrográfica (hidrocor);
5. Cola (líquida ou sólida);
6. Compasso;
7. Corretivo (adesivo ou tinta);
8. Curva francesa;
9. Giz de cera;
10. Lápis de cor;
11. Lápis preto ou grafite;
12. Lapiseira;
13. Massa de modelar;
14. Massa plástica;
15. Marcador de texto (Somente de Feltro);
16. Normógrafo;
17. Ponteira de borracha;
18. Régua;
19. Tesoura de ponta redonda;
20. Tinta (pintura a dedo, aquarela, guache, nanquim, plástica);
21. Esquadro;
22. Estojo (Somente com característica de escolar);
23. Transferidor;
24. Merendeira;
25. Pasta com aba elástica.